TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de da Aliança – PE.

1. JUSTIFICATIVAS:

1. É fato incontestável que a escola deve se constituir não apenas como possibilidade de formação regular e capacitação dos jovens ao mercado de trabalho, mas como instância social de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. Sem escolarização, especialmente nos primeiros níveis, onde os efeitos da exclusão se manifestam de forma mais importante e decisiva para os jovens, estamos condenando toda uma geração, não apenas ao fracasso na escola, mas nas buscas de melhores condições em todas as esferas de sua vida. Lembrando que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil.

2. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garantindo status e segurança, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias, devido ao desgaste. O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocam as crianças e adolescentes em nível igualitário, diminuindo as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Neste sentido, faz-se necessária a aquisição de fardamentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Aliança/PE.

3. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, considerando uma reserva técnica para eventuais matrículas novas, transferências e reposição de fardamento deteriorado neste exercício financeiro.

Modalidade	Quant. Alunos
Ensino Fundamental I e II	3.745
Pré Escolar Educação Infantil	857
EJA – Educação de Jovens e Adultos	699
Creche	284
TOTAL	5.585
QUANTIDADE RESERVA	1.415
TOTAL SOLICITADO	7000

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

FARDAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO/QUANTIDADE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1 (COTA RESERVADA)	**Camisa para fardamento** escolar, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160 gr/m², na cor branca com impressão na frente e nas costas; gola tipo V com ribana azul,	**CAMISA CRECHE** (Tamanho P) 25 unid. (Tamanho M) 25 unid. (Tamanho G) 75 unid. De 0 a 3 anos. – Total 125 **CAMISA PRÉ-ESCOLAR** (Tamanho P) 50 unid. (Tamanho M) 50 unid.	UND.	1.750	R$ 24,52	R$ 42,910,00

	mangas brancas com ribanas azul, conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação; tamanhos P,M,G e GG (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática. As artes serão enviadas ao(s) vencedor(es) posteriormente), conforme layout em anexo.	(Tamanho G) 125 unid. De 4 a 5 anos. – Total 225 **CAMISA FUNDAMENTAL** (Tamanho P) 425 unid. (Tamanho M) 150 unid. (Tamanho G) 150 unid. De 7 a 15 anos. – Total 725 **CAMISA FUNDAMENTAL –** EJA (Tamanho P) 250 unid. (Tamanho M) 250 unid. (Tamanho G) 100 unid. (Tamanho GG) 75 unid. ADULTO. – Total 675				
2 (COTA PRINCIPAL)	**Camisa para fardamento** escolar, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160 gr/m², na cor branca com impressão na frente e nas costas; gola tipo V com ribana azul, mangas brancas com ribanas azul, conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação; tamanhos P,M,G e GG (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática. As artes serão enviadas ao(s) vencedor(es) posteriormente), conforme layout em anexo.	**CAMISA CRECHE** (Tamanho P) 75 unid. (Tamanho M) 75 unid. (Tamanho G) 250 unid. de 0 a 3 anos. – Total 400 **CAMISA PRÉ-ESCOLAR** (Tamanho P) 150 unid. (Tamanho M) 150 unid. (Tamanho G) 400 unid. de 4 a 5 anos. – Total 700 **CAMISA FUNDAMENTAL** (Tamanho P) 1100 unid. (Tamanho M) 450 unid. (Tamanho G) 450 unid. De 7 a 15 anos. – Total 2000 **CAMISA FUNDAMENTAL –** EJA (Tamanho P) 500 unid. (Tamanho M) 800 unid. (Tamanho G) 450 unid. (Tamanho GG) 400 unid. ADULTO. – Total 2150	UND.	5.250	R$ 24,52	R$ 128.730,00
cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais.						**R$ 171.640,00**

2.1. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006: Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superam o valor de R$ 80.000,00, serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados à ampla concorrência e COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

2.2.1. Menor Preço POR ITEM.

2.3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será de **R$ 171.640,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)**, PREÇOS OBTIDOS em BANCO DE PREÇO NO SITE WWW.BANCODEPRECOS.COM.BR, CONTRATO E PLATAFORMA BNC.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1.

Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas ou de características similares.

a.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

a.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

a.3. Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação, modelo e tamanhos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Quando da solicitação do objeto pela Secretaria de Educação ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3.A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:

Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N. Centro – Aliança – PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Município de Aliança para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 08 (oito) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Anderson Eduardo da Silva**.

4.8. Caberá ao Fiscal dos Contratos:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

- Atesto do setor competente.

5.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

5.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

5.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigar-se-á:

6.1. A entregar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

6.2. A substituir o produto, no prazo de 10 (dez) dias, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

6.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

7.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:

12.365.0016.2028.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil e Creche
12.361.0017.2021.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
12.366.0017.2029.0000- Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Anderson Eduardo da Silva
Secretário de Educação

PLANILHA ORÇAMENTARIA

FARDAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO/QUANTIDADE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Camisa para fardamento escolar, confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160 gr/m², na cor branca com impressão na frente e nas costas; gola tipo V com ribana azul, mangas brancas com ribanas azul, conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação; tamanhos P,M,G, e GG (As camisas serão impressas usando a técnica de sublimação policromática. As artes serão enviadas ao(s) vencedor(es) posteriormente), conforme layout em anexo.	**CAMISA CRECHE** **(Tamanho P) 100 unid.** **(Tamanho M) 100 unid.** **(Tamanho G) 325 unid.** **De 0 a 3 anos. – Total 525** **CAMISA PRÉ-ESCOLAR** **(Tamanho P) 200 unid.** **(Tamanho M) 200 unid.** **(Tamanho G) 525 unid.** **De 4 a 5 anos. – Total 925** **CAMISA FUNDAMENTAL** **(Tamanho P) 1.525 unid.** **(Tamanho M) 600 unid.** **(Tamanho G) 600 unid.** **De 7 a 15 anos. – Total 2.725** **CAMISA FUNDAMENTAL – EJA** **(Tamanho P) 750 unid.** **(Tamanho M) 1.050 unid.** **(Tamanho G) 550 unid.** **(Tamanho GG) 475 unid.** **ADULTO. – Total 2.825**	UND.	7.000	R$ 24,52	R$ 171.640,00
cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais						**R$ 171.640,00**

Aliança, 02 de maio de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO I Layout